Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 22/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo" 11/02/2014

Presidente



da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.114, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.014.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Executivo a abrir crédito especial, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, para o exercício de 2014; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 22/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 11 de

fevereiro de 2.014.

WINDSON PINHEIRO

Vice-Presidente

GUILHERME DE SOUZA MARTINS 26 Secretário

DR. MARCEL PINTÓ DA COSTA Presidente

> JEAN FERREIRA DA SILVA 1º Secretário



Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.114, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.014.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.829, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) destinado a manutenção do Aeroporto Municipal, com a seguinte classificação:

020600	SECRETARIA DE SERVIÇOS PU	BLICOS
15.451.0181.2282.0000 – Manutenção do Aeroporto Municipal		
4.4.90.51.00-02	2.100.028- Obras e Instalações	R\$ 430.000,00
4.4.90.51.00-0	1.110.000- Obras e Instalações	R\$ 20.000,00

- Art. 2°. O crédito descrito no artigo 1° desta Lei será coberto com recurso proveniente de Operação de credito relativo ao convênio celebrado com a Secretaria de Logística e Transporte na quantia de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).
- Art. 3°. O restante de recurso para cobertura do crédito descrito no artigo 1° desta Lei será coberto proveniente da anulação da seguinte dotação:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS 15.452.0181.2019.0000 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 11 de fevereiro de 2.014.

WINDSON PINHEIRO

Vice-Presidente

DR. MARCEL PINTO DA COSTA Presidente

GUILHERME DE SOUZA MARTINS

2º Secretário

JEAN FERREIRA DA SILVA

1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em onze (11) de fevereiro de dois mil e quatorze (2.014)

Shirle Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Geral

Birotora Gora

